



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Desfile/Concurso de Máscaras de Carnaval das Escolas

Condições de Participação

1. Introdução

A Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião de 14 de janeiro de 2025, *ao abrigo da al. t) nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12.09*, aprovou as presentes condições de participação que se destinam a estabelecer as regras de participação e funcionamento do Desfile/Concurso de Máscaras de Carnaval das Escolas da Freguesia de Campanhã.

2. Organização

A tutela do evento pertence à Junta de Freguesia de Campanhã, sem prejuízo de poder delegar em terceiro(s) todas ou alguma das obrigações assumidas no âmbito do presente concurso que terá lugar no Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã, sito Rua Ferreira dos Santos, n.º 57.

3. Aceitação das condições de participação

1. A participação no Desfile/Concurso está condicionada à aceitação integral das presentes condições, com as alterações, anexos e aditamentos que, a qualquer altura e sem necessidade de aviso prévio, venham a ser introduzidos pela organização até com 48 horas de antecedência da realização do evento.
2. A participação no Desfile/Concurso implica ainda a total aceitação dos resultados do concurso e de todas as decisões da organização e do júri, sem possibilidade de reclamação.
3. A participação no Desfile/Concurso será, assim, tida para todos os efeitos, como aceitação integral de todos os pontos vertidos nos números anteriores, pelo que os participantes que discordem com os termos das condições de participação e a forma de organização do mesmo, obrigam-se a não participar no evento.



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

4. Alteração das condições de participação

Os participantes do Desfile/Concurso desde já reconhecem, adicionalmente, para todos os efeitos, o direito de poder a Organização, a todo o tempo e por qualquer modo, alterar, no todo ou em parte as presentes condições, obrigando-se a, nesses casos, divulgar as alterações introduzidas, *com 48 horas de antecedência do evento*.

5. Âmbito e Objetivos

Com o presente evento pretende a Junta de Freguesia de Campanhã divulgar e promover o Carnaval, em Campanhã, e, ainda, proporcionar a oportunidade de demonstrar a criatividade e a originalidade das máscaras/disfarces apresentados.

6. Período

O presente evento decorrerá entre as 15 e as 18 horas no dia 04 de março de 2025.

7. Participação

1. Constituem cumulativamente condições de participação:

- a) O presente Desfile/Concurso destina-se aos alunos, com idade compreendida entre os 3 e os 15 anos, das Escolas dos Agrupamentos de Escolas do Cerco do Porto, António Nobre e Alexandre Herculano, convidadas pela Junta de Freguesia de Campanhã, discriminadas no quadro infra, desde que se encontrem devidamente inscritos e acompanhados por um adulto responsável no momento do evento.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESCOLA
CERCO DO PORTO, PORTO	EBS do Cerco do Porto
	EB da Corujeira
	EB do Falcão
	EB de S. Roque da Lameira
	EB N.ª Senhora de Campanhã
	EB do Cerco do Porto
	EB do Lagarteiro



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESCOLA
ANTÓNIO NOBRE	EB Nicolau Nasoni
	EB Montebello
	EB Monte Aventino
	EB das Antas
	EB S. João de Deus
ALEXANDRE HERCULANO	EB das Flores

- b) A inscrição no evento será feita pelo adulto responsável pelo menor, preenchendo, obrigatoriamente, a ficha de inscrição com todos os elementos constantes da mesma.
 - c) Para além das inscrições dos alunos dos Agrupamentos de Escolas de Campanhã, poderão inscrever-se crianças, residentes na Freguesia, com idade compreendida entre os 3 e os 15 anos acompanhadas por um adulto responsável no momento do evento.
 - d) Que os participantes, cumpram os demais requisitos e condições previstos nas condições de participação.
2. Só serão admitidos a Desfile/Concurso os participantes inscritos até dia 28 de fevereiro de 2025 na Junta de Freguesia de Campanhã que preencham os campos relativos aos seus elementos de identificação (nome, telefone ou telemóvel) e que façam *check in* junto da organização entre as 14h00 e as 14h30 do dia 04 de março de 2025, para atribuição do número de participação a concurso e que assinem o Formulário de Autorização Parental relativa à captação de imagens e voz.
 3. As inscrições são limitadas a 100 participantes.
 4. Para efeitos de confirmação das condições de participação, poderá ser exigida aos participantes a prova de reunirem os mesmos tais condições, caso em que ficará a participação condicionada à apresentação do respetivo elemento de identificação comprovativo. Aos participantes poderá ainda ser exigida uma declaração sob compromisso de honra de cumprirem os mesmos todos os requisitos exigidos.
 5. Cada participante apenas poderá concorrer com um máximo de 1 máscara/disfarce (individual e em grupo).



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

6. Todos os adultos responsáveis pelas Crianças participantes no Desfile/Concurso, **autorizam de forma expressa e consciente**, através de formulário próprio (disponibilizado para o efeito de Autorização Parental relativa à captação de imagens e voz), a **captação de imagens, som e vídeo**, autorizando a sua **divulgação** para efeitos de promoção da atividade, independentemente do ano da sua realização.

8. Exclusão da participação

1. A participação no evento por pessoas que não reúnam as condições definidas para o efeito implicará a sua desclassificação, exclusão da participação e/ou revogação de atribuição de prémio, sem prejuízo da possibilidade de procedimento judicial perante aquelas que hajam prestado falsas declarações e do ressarcimento que das mesmas possa vir a ser exigido por todos os eventuais prejuízos que tenham provocado.
2. Serão excluídas as participações cujo conteúdo/mensagem seja tido, pelos responsáveis do evento e pelo júri, como “impróprio”, ofensivo dos princípios, valores socialmente aceites ou lesivos de interesses de terceiros.

9. Processo de análise de Candidaturas

1. O concurso desenrolar-se-á em 4 (quatro) fases distintas: uma de inscrição e apresentação das candidaturas; outra de levantamento do número de participação a concurso; avaliação das candidaturas pelo júri durante o desfile; e outra de escolha do vencedor, as quais se desenrolarão nos seguintes prazos:
 - a A candidatura deverá ser feita até às 17h30 do dia 28 de fevereiro de 2025, na secretaria da Junta de Freguesia de Campanhã ou enviadas para o endereço eletrónico: geral@campanha.net.
 - b Levantamento do número de participação a concurso junto da organização entre as 14h00 e as 14h30 do dia 04 de março de 2025.
 - c A avaliação das candidaturas pelo júri decorrerá no dia 04 de março de 2025.
 - d O vencedor será anunciado após término da decisão do júri, no local do desfile.



10. Critérios de seleção e avaliação

1. Constituem critérios de seleção e classificação dos candidatos:
 - a) Originalidade da máscara/disfarce;
 - b) Inovação da máscara/disfarce;
 - c) Representação da máscara/disfarce.
2. Cada um dos critérios supra indicados terá o seguinte peso na avaliação do projeto:
 - a) Originalidade da máscara /disfarce - 60 %;
 - b) Inovação da máscara/disfarce - 30 %;
 - c) Representação da máscara/disfarce - 10%.

11. Votação nas candidaturas

1. A votação nas candidaturas será feita por 3 elementos do Júri, nomeados pela Junta de Freguesia de Campanhã.
2. A organização compromete-se a conservar os impressos de votação por um período de 30 (trinta) dias após o termo do concurso, sendo posteriormente destruídos.
3. *Em caso de empate, compete ao Presidente do Júri o exercício de voto de qualidade.*
4. As deliberações do júri serão soberanas e irrecorríveis.

12. Prémio

1. A organização atribuirá os seguintes prémios:
 - 1º Prémio - 150,00 € (Cento e Cinquenta Euros)
 - 2º Prémio - 100,00 € (Cem Euros)
 - 3º Prémio - 50,00 € (Cinquenta Euros)

Nota: O Júri, se achar necessário, poderá atribuir até 6 Menções honrosas no valor de 25 € (vinte e cinco euros) /cada.
2. Não haverá lugar à designação de suplentes em nenhum dos prémios a atribuir.



13. Atribuição do Prémio

1. Os vencedores serão anunciados pelo presidente do júri logo após finalização da reunião de decisão deste, junto ao palco do desfile.
2. Caso o vencedor não esteja presente, será contactado através de chamada telefónica ou correio eletrónico, para o contacto e endereço de correio eletrónico constante na ficha de inscrição, no dia seguinte ao do Desfile/ Concurso, concedendo um prazo de dez dias contado da data de receção da carta para a reclamação do prémio.
3. Decorrido o prazo indicado no número anterior, sem que o vencedor contacte a organização no prazo concedido, implicará a caducidade do respetivo direito.

14. Utilização dos dados e obrigação de confidencialidade

A Organização obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados fornecidos pelos participantes e a fazer o tratamento dos mesmos no estrito cumprimento do regime de proteção legal de dados pessoais - RGPD, não processando os mesmos, não fazendo uso dos mesmos para além do fim imediato a que os mesmos se destinam - possibilitar a inscrição no evento - e não os guardando, procedendo à sua destruição após o evento.

15. Falsas declarações

1. A participação no evento por pessoas que não reúnam as condições definidas para o efeito implicará a sua desclassificação, exclusão da participação e/ou revogação de atribuição de prémio, sem prejuízo da possibilidade de procedimento judicial perante aquelas que hajam dado falsas declarações e do ressarcimento que das mesmas possa vir a ser exigidos por todos os eventuais prejuízos que tenham provocado.
2. A Organização exime-se de qualquer responsabilidade resultante da falta de veracidade do anteriormente declarado ou da violação pelo participante de quaisquer direitos ou interesses legitimamente protegidos de terceiros, reservando-se no direito de livremente (sem necessidade de invocar qualquer motivo) e em qualquer momento, remover ou não publicar, total ou parcialmente,



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

quaisquer conteúdos ou imagens, sem que por tal facto advenha qualquer direito de indemnização para os participantes.

16. Despesas de participação

Todas as despesas em que os candidatos possam incorrer no âmbito da participação neste evento serão da sua única e exclusiva responsabilidade, sendo, consequentemente, a organização totalmente alheia à mesma.

17. Informações e Interpretação das condições de participação

1. A Organização compromete-se a fornecer aos Participantes toda a informação relevante para o presente passatempo, designadamente a que lhe seja solicitada.
2. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e aplicação das condições de participação deverão ser analisadas e decididas pela Organização.

Porto, 14 de janeiro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia,


Paulo Ribeiro

